



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1222

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Advertências / Notificações	4
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1222

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 023, DE 02 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A partir desta data, o abastecimento assim como toda a manutenção do veículo a seguir, será transferido para o seguinte setor:

VEÍCULOS/DESCRIÇÃO	SETOR ORIGEM	SETOR DESTINO
Veículo Van - Placa DJL4F91	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 garante que os "eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder folga compensatória à servidora abaixo relacionada, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dia
Ednéia Lima Silva Ottoni	PEB I	06/03/2026

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento protocolado sob o nº 855, de 25/02/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Dispensar a pedido, a partir de 01 de março de 2026, **JHONATHAN ALTOMARE RODRIGUES DE MORAES**, RG XX.425.24X-X, contratado através da Portaria nº 233, de 11 de abril de 2024, com base na Lei Municipal Complementar nº. 114/2018, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 135, DE 02 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, solicitação de redução de carga horária da servidora pública **Annali Melo de Pieri**, com base na Lei Municipal nº. 2.685, de 20 de dezembro de 2018; conforme Protocolo nº 619, de 09/02/2026,

Considerando Parecer da Procuradoria Jurídica e Laudo da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder redução de carga horária, para 06 horas diárias e 30 horas semanais, pelo período de até 01 (um) ano, com base na Lei Municipal nº. 2.685, de 20 de dezembro de 2018, à servidora pública municipal **ANNALI MELO DE PIERI**, RG XX.028.05X-X, **Escriturário II**, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1222

Página 3 de 5

Considerando, solicitação de prorrogação de redução de carga horária da servidora pública municipal **Edna Quintana Costa**, com base na Lei Municipal nº. 2.685, de 20 de dezembro de 2018, conforme Protocolo nº 804, de 23/02/2026;

Considerando Laudo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a redução de carga horária, de 06 horas diárias e 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, com base na Lei Municipal nº. 2.685, de 20 de dezembro de 2018, à servidora pública municipal **EDNA QUINTANA COSTA**, RG XX.674.2XX, **Atendente de Enfermagem**, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor público municipal **DR. SICERLEY CASADO**, RG X.X93.82X-X, **Médico**, admitido em 23 de novembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Inexigibilidade nº 02/2026 - Termo de Ratificação e Homologação

Nos termos do art. 82 a 86, em especial art.86, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, RATIFICO e HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade nº 02/2026.

DETENTORA DA ATA: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) UNIDADES DE

CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL (PROJETO FDE) COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES" através de Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 048/2024, Ata de Registro de Preço nº 03/2025, Pregão Eletrônico nº 44/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 - valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

Santo Anastácio, 02 de março de 2026.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1222

Página 4 de 5

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO Nº 76 / 2026

CONTRIBUINTE: EDUARDO LUCASIAÇ - CNPJ 26483702/0001-67
ENDEREÇO : RUA XOROROS, nº 66 – JARDIM VITÓRIA RÉGIA
CIDADE : SANTO ANASTÁCIO - SP
CADASTRO : 509600 – TRANPOSRTTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Considerando que o artigo 19 da Lei Municipal 2.217/2011 concede isenção de emolumentos e taxas a todos os contribuintes optantes pelo Sistema MEI-Micro Empreendedor Individual;

Considerando que a regularidade do cadastro mobiliário municipal se trata de uma obrigação tributária acessória, com finalidade fiscalizatória e arrecadatória, exigível de todos que pretendem ou desenvolvem atividade econômica;

Considerando ainda, o efetivo exercício do poder de polícia administrativa do Município de Santo Anastácio, previsto no art. 94 do Código Tributário do Municipal,

Considerando finalmente, o compartilhamento de informações entre o município de Santo Anastácio e a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE NOTIFICAR, a empresa acima qualificada de que, a partir do exercício de 2026 está cessada a isenção concedido nos termos do artigo 9º da Lei Municipal 2.217/2011 em decorrência do desenquadramento do Sistema MEI-Micro Empreendedor Individual.

Nos termos do artigo 299 do Código Tributário Municipal, o prazo de 20(vinte) dias para, querendo, apresentar suas justificativas/defesas.

Santo Anastácio, 02 de março de 2026

MARIA AP. G. D. TONON
Lançadora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1222

Página 5 de 5

NOTIFICAÇÃO Nº 77 / 2026

CONTRIBUINTE: ERINALDO F. DE SALES - CNPJ 418085920001-50
ENDEREÇO : RUA ANDORINHAS, nº 37 – JARDIM VITÓRIA RÉGIA
CIDADE : SANTO ANASTÁCIO - SP
CADASTRO : 615800 – PEDREIRO

Considerando que o artigo 19 da Lei Municipal 2.217/2011 concede isenção de emolumentos e taxas a todos os contribuintes optantes pelo Sistema MEI-Micro Empreendedor Individual;

Considerando que a regularidade do cadastro mobiliário municipal se trata de uma obrigação tributária acessória, com finalidade fiscalizatória e arrecadatória, exigível de todos que pretendem ou desenvolvem atividade econômica;

Considerando ainda, o efetivo exercício do poder de polícia administrativa do Município de Santo Anastácio, previsto no art. 94 do Código Tributário do Municipal,

Considerando finalmente, o compartilhamento de informações entre o município de Santo Anastácio e a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE NOTIFICAR, a empresa acima qualificada de que, a partir do exercício de 2026 está cessada a isenção concedido nos termos do artigo 9º da Lei Municipal 2.217/2011 em decorrência do desenquadramento do Sistema MEI-Micro Empreendedor Individual.

Nos termos do artigo 299 do Código Tributário Municipal, o prazo de 20(vinte) dias para, querendo, apresentar suas justificativas/defesas.

Santo Anastácio, 02 de março de 2026

MARIA AP. G. D. TONON
Lançadora



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6845-b927-d76c-e270-45



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1222, ano VII, veiculado em 03 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 03/03/2026 às 07:58:58 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6845-b927-d76c-e270-45>